

EDITAL 002/2026 – MONITORIA – FACULDADE ATENAS PORTO SEGURO

O Diretor-Geral da Faculdade Atenas, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o presente edital referente às inscrições para o processo seletivo de discentes do curso de Medicina para o Programa de Monitoria nas disciplinas de Bases Morfofuncionais, Interação Comunitária, Agressão e Defesa, Clínica Cirúrgica e Saúde Integral do Adulto objetivando o cumprimento de atividades complementares, regendo-se a seleção pelas regras e condições contidas no presente Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS VAGAS E DO PERÍODO DE MONITORIA

Art. 1º. A Faculdade Atenas Porto Seguro torna público que está oferecendo vagas para monitoria nas disciplinas de Bases Morfofuncionais I, II, III e IV, Interação Comunitária I, II, III e IV, Agressão e Defesa I e II, Clínica Cirúrgica I e Saúde Integral do Adulto I, conforme atividades constantes no **quadro 1**, a saber:

Quadro 1 – Jornada de atividades de monitoria.

Nº	Cargo	Candidato	Quantidade	
			Vagas	Horas
1	Monitor de Bases Morfofuncionais I e II.	Alunos regularmente matriculados a partir do 3º período de medicina .	1 (uma)	12 (doze)
2	Monitor de Bases Morfofuncionais III e IV.	Alunos regularmente matriculados a partir do 5º período de medicina .	1 (uma)	12 (doze)
3	Monitor de Interação Comunitária I e II,	Alunos regularmente matriculados a partir do 3º período de medicina .	1 (uma)	12 (doze)
4	Monitor de Interação Comunitária III e IV,	Alunos regularmente matriculados a partir do 5º período de medicina .	1 (uma)	12 (doze)
5	Monitor de Agressão e Defesa I e II	Alunos regularmente matriculados a partir do 4º período de medicina .	1 (uma)	12 (doze)
6	Saúde Integral do Adulto I	Alunos regularmente matriculados a partir do 6º período de medicina .	1 (uma)	12 (doze)
7	Clínica Cirúrgica I	Alunos regularmente matriculados a partir do 7º período de medicina .	1 (uma)	12 (doze)

Fonte: Elaborado pelo autor, 2026.

Art. 2º. O papel do monitor é de conduzir e liderar os estudos. Além de líder de equipe, o monitor deverá ter conhecimentos específicos na área de monitoria, pois terá o dever de ajudar os alunos durante os estudos no laboratório.

Art. 3º. O preenchimento das vagas será feito pelos candidatos aprovados segundo a

ordem crescente de classificação.

Art. 4º. Serão classificados o número de candidatos até três vezes o número de vagas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INSCRIÇÃO

Art. 5º. A inscrição para o processo seletivo dos monitores deverá ser requerida pelo aluno interessado pelo Portal do aluno, via requerimento *on-line*, opção “outro tipo de requerimento” entre os dias **15/05/2026 a 20/05/2026**.

Art. 6º. Para efetivação da inscrição serão exigidos anexar no requerimento as cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade;CPF;

II - Comprovante de residência;

III - Histórico Escolar atualizado;

IV - Curriculum Vitae atualizado;

V - Comprovante de que está devidamente matriculado onde conste a média global das notas alcançadas pelo aluno no decorrer dos períodos cursados;

Parágrafo único – O candidato que não anexar a documentação necessária no prazo estabelecido, não participará do processo seletivo.

Art. 7º. É vedada qualquer outra espécie de inscrição que não a permitida neste Edital, sendo inválido qualquer outro meio de que se pretenda fazer, inclusive sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

Art. 8º. A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, de certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos e na tácita aceitação das normas e condições nele estabelecidas.

Art. 9º. O candidato que tiver sua inscrição deferida será submetido aos critérios de seleção contidos neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

Art. 10. O candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculado no período do curso de Medicina para concorrer à vaga de monitoria da disciplina indicada no **quadro 1**;

II - Ter disponibilidade no período diurno para exercer as atividades de monitoria, seguindo a carga horária discriminada no **quadro 1**, conforme necessidade da instituição;

III - Ter obtido média igual ou superior a **75%** (setenta e cinco por cento) na disciplina escolhida no **quadro 1** nos semestres que antecederam o presente edital;

IV - Não possuir nenhuma dependência em todas as disciplinas cursadas;

V - Não ter sofrido nenhuma das penalidades disciplinares colacionadas no Regimento



desta Instituição de Ensino Superior (IES).

Art. 11. Serão, liminarmente, indeferidas as inscrições dos candidatos que não satisfizerem todas as condições especificadas neste Edital.

Art. 12. A inexatidão de qualquer informação prestada, apurada em qualquer tempo, ou a omissão no cumprimento dos requisitos deste Edital, implicará na exclusão sumária da vaga de Monitor.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 13. A seleção compõe-se de três fases distintas, todas de caráter eliminatório.

Parágrafo primeiro – A primeira fase que terá caráter eliminatório será assim constituída:

I - Exame do Histórico Escolar (HE) atualizado, através do qual se observará o rendimento e frequência do candidato, conforme a cláusula terceira deste Edital.

II - A nota do Exame do Histórico Escolar (HE) será calculada por meio da média global de todas as notas alcançadas pelo aluno no decorrer dos períodos cursados.

III - A divulgação dos nomes dos candidatos aprovados na primeira fase será feita no quadro de avisos do setor de Estágio e Convênios e no portal do aluno no site da IES.

Parágrafo segundo – A segunda fase de caráter eliminatório será constituída de Provas Escritas (PE) as quais serão submetidas às regras que se seguem:

I - Realização de provas escrita (PE) que avaliem conhecimentos e habilidades necessários ao desempenho das atividades de monitoria;

II - Os conteúdos das provas estarão de acordo com o conteúdo programático da disciplina contida no **Anexo A, B, C e D**, abrangendo todas as competências inseridas na disciplina de forma integrada.;

III - Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota final da prova escrita (PE) menor que 60%;

IV - A correção das provas escritas se dará pelos docentes-orientadores e homologada pelo coordenador do curso de Medicina;

V - A divulgação do nome daqueles classificados será feita no quadro de avisos do setor de Estágio e Convênios e no portal do aluno no site da IES;

VI - No **quadro 2**, estão relacionadas a quantidade de questões para a prova escrita e o conteúdo programático das questões no **Anexo A, B, C e D**.

Quadro 2 – Quantidade de questões para a prova escrita.

Disciplina	Quantidade de questões	Total de Pontos
Bases Morfofuncionais I e II	20	100
Bases Morfofuncionais III e IV	20	100



Interação Comunitária I e II	20	100
Interação Comunitária III e IV	20	100
Agressão e Defesa I e II	20	100
Saúde Integral do Adulto I	20	100
Clínica Cirúrgicas I	20	100

Fonte: Elaborado pelo autor, 2026.

Parágrafo terceiro – A terceira fase de caráter eliminatório será constituída de avaliação psicológica, conforme as regras discriminadas a seguir:

I - Realização de entrevista e testes psicológicos que avaliem o perfil de aptidão necessária ao desempenho das atividades do monitor;

II - O Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Profissional (NAPP), através de seus psicólogos, será responsável pela realização da terceira fase;

III - Serão eliminados os candidatos considerados inaptos;

IV - O resultado do teste psicológico será juntamente com o resultado final divulgado no quadro de avisos do setor de Estágio e Convênios e por meio das redes sociais da IES, na data que se encontra no edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Art. 14. A prova escrita (PE) será aplicada no dia **01 de junho de 2026**, conforme horário discriminado no **quadro 3**. A PE terá mínima de 1 (uma) hora e duração máxima de 2 (duas) horas, de forma presencial.

Quadro 3 – Data e horário para a prova escrita.

Disciplina	Data	Horário
Bases Morfofuncionais I e II	01/06/2026	18 às 20 horas
Bases Morfofuncionais III e IV	01/06/2026	18 às 20 horas
Interação Comunitária I e II	01/06/2026	18 às 20 horas
Interação Comunitária III e IV	01/06/2026	18 às 20 horas
Agressão e Defesa I e II	01/06/2026	18 às 20 horas
Saúde Integral do Adulto I	01/06/2026	18 às 20 horas
Clínica Cirúrgica I	01/06/2026	18 às 20 horas

Fonte: Elaborado pelo autor, 2026.

Art. 15. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver portando documentos de identidade original, que bem o identifique.

Parágrafo único – Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação dos candidatos.

Art. 16. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

Parágrafo primeiro – O candidato não poderá alegar desconhecimento quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

Parágrafo segundo – O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

Art. 17. A IES fornecerá caneta esferográfica de tinta azul, não sendo permitido o uso de lápis preto e borracha.

Art. 18. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

Art. 19. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital ou aoutros relativos ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

Art. 20. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I – Apresentar-se às provas após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

II – Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado; III– Não apresentar documento que bem o identifique;

IV– Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

V– Ausentar-se do local de provas antes de decorrida meia hora do início das provas;

VI - Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

VII - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido;

VIII - Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

IX - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

Art. 21. Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, mochilas, livros, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, equipamentos eletrônicos como os indicados no inciso IX do artigo anterior, deverão permanecer na frente junto ao quadro negro ou lacrados em sacos plásticos de acordo com orientação da comissão de monitoria.

Parágrafo primeiro – Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato, e também colocados e permanecerão junto ao quadro negro ou serem lacrados em sacos plásticos de acordo com orientação de monitoria.

Parágrafo segundo – Os pertences pessoais, se lacrados, serão acomodados em local

a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova. A Faculdade Atenas de Porto Seguro não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

Parágrafo terceiro – Eventualmente as provas poderão ser realizadas na modalidade remota, e caso isso ocorra, os critérios aplicados, serão os mesmos para as realizações das provas remotas realizadas pelos discentes.

Art. 22. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

Art. 23. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 24. A classificação dos candidatos não eliminados será definida de acordo com a ordem decrescente da nota final da seleção (NF), a ser calculada, conforme a fórmula a seguir:

NF = (40* HE + 60* PE) / 100. Onde:

I - NF = Nota Final da Seleção calculada pela média ponderada de HE e PE;

II - HE = Nota da Média do Histórico Escolar (Peso 40);

III - PE = Nota Final da Prova Escrita (Peso 60);

Art. 25. Em caso de empate na nota final, a classificação será definida conforme os seguintes critérios de acordo com a ordem a seguir:

I – Maior nota final nas provas escritas (PE);

II – Maior aproveitamento geral do Histórico Escolar (HE);

III – Idade (mais velho).

Parágrafo único – A aprovação e classificação no presente processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Art. 26. Caberá recurso somente contra os resultados das avaliações escritas.

Art. 27. Os candidatos que desejarem interpor recursos contra os resultados da avaliação escrita disporão de recurso de forma fundamentada e/ou sobre erro na contagem de pontos, no prazo de 3 (três) dias úteis da divulgação do resultado a coordenação do curso de Medicina, sendo irrecuráveis as decisões.

Art. 28. Para interposição de recursos da avaliação escrita, o candidato deverá indicar as questões a serem recorridas, bem como a fundamentação.

Art. 29. Os recursos deverão ser protocolizados na Secretaria Acadêmica da Faculdade

Atenas de Porto Seguro através de requerimento.

Art. 30. Não serão conhecidos os recursos sem fundamentação ou intempestivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONVOCAÇÃO

Art. 31. O candidato que for convocado e não apresentar para ser nomeado no prazo de 3 (três) dias, será eliminado, ficando a coordenação do curso de Medicina autorizada a convocar o candidato seguinte na lista da classificação.

CLÁUSULA NONA – DOS MONITORES

Art. 32. O candidato aprovado, uma vez convocado e nomeado deverá:

- I - Executar o plano de atividades de monitoria apresentado;
- II – Cumprir a carga horária semanal estabelecida;
- III - Apresentar relatório diário de atividades de monitoria;
- IV – Participar e ser aprovado nos treinamentos que serão oferecidos.

Art. 33. A Faculdade Atenas Porto Seguro poderá conceder bolsa remunerada de monitoria.

Essa bolsa vigência durante todo o período de monitoria e terá validade a partir da nomeação do candidato e assinatura do instrumento particular de admissão de monitoria com bolsas, e será definida junto ao setor de estágios e convênios da Faculdade Atenas e homologada pela Diretoria Geral e Diretoria Acadêmica.

Parágrafo Primeiro. A bolsa de monitoria, se concedida, poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- I – Desistência tácita do monitor, abandono sem justificativa;
- II– A pedido fundamentado do Setor de Estágios e Convênios, Coordenadora do curso de Medicina, Docente-Orientador, Diretoria Geral e Diretoria Acadêmica.
- III – Trancamento de matrícula do monitor;
- IV – Penalidade disciplinar cometida pelo monitor;
- V - Desempenho insatisfatório nas atividades de monitoria;
- VI – Conclusão do curso de Medicina.

Parágrafo Segundo. Em caso de cancelamento da bolsa, a vaga será preenchida por outro candidato aprovado e imediatamente classificado, estabelecida a necessidade pelo professor orientador e o setor de estágios e convênios, homologada pela Diretoria Geral e Diretoria Acadêmica.

Art. 34. Não será permitido o acúmulo de bolsa de monitoria e/ou com outros tipos de bolsas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRONOGRAMA

Art. 35. O cronograma das etapas para o processo seletivo para monitores, será de acordo com o **quadro 4** a seguir:

Quadro 4 – Cronograma do Processo Seletivo para Monitores.

Etapa	Data
Inscrição dos candidatos	15/05/2026 - 20/05/2026.
Convocação dos aprovados para prova escrita	26/05/2026.
Realização da prova	01/06/2026.
Resultado da prova e convocação dos aprovados para o Teste Psicológico	08/06/2026.
Teste Psicológico	09/06/2026.
Divulgação do resultado da seleção	15/06/2026.
Homologação e Início das Atividades	27/07/2026.

Fonte: Elaborado pelo autor, 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. O prazo de validade do presente edital é de 1 (um) ano, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da coordenação do curso de Medicina juntamente com a Diretoria Acadêmica desta IES.

Art. 37. A Coordenação do curso de Medicina, a Diretoria Geral e Diretoria Acadêmica reservar-se-ão o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades, de acordo com a disponibilidade do número de vagas existentes.

Art. 38. Havendo ocorrência e situações não descritas neste Edital, sua solução ficará a cargo da Coordenação do Curso de Medicina com a devida homologação da Diretoria Acadêmica desta IES.

Art. 39. Os prazos estabelecidos neste Edital são contínuos e preclusivos a todos os candidatos.

Art. 40. Não haverá atendimento fora horário e local estabelecidos neste Edital.

Art. 41. As comunicações de caráter geral somente serão divulgadas no mural do setor de Estágio e Convênios.

Art. 42. O prazo para impugnação deste Edital é de 2 (dois) dias, contados da data de sua publicação.

Porto Seguro-BA, 04 de maio de 2026.

Delander da Silva Neiva
Diretor Acadêmico – Faculdade Atenas

Hiran Costa Rabelo
Diretor-Geral – Faculdade Atenas

Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP-Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para validar o documento em versão digital, faça a leitura do *QR code* ou clique no *link* abaixo:

<https://validador.docxpress.com.br/viewer?versionid=63165553&filehash=F54992B72FB96AC2A1C5708C55B04A574D69091D8EAEBF6F830A5409BD44D61C>

PROTOCOLO ASSINATURA DIGITAL

